

DADOS DO EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024

I – Processo Administrativo nº: 90895/2024

II - Data e horário:

Abertura da Licitação: 02/08/2024 às 10:00h

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

III – Objeto:

Contratação de empresa capacitada para prestação dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia

IV – Regime de Execução/Critério de Julgamento/Modo de Disputa

Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários/Técnica e Preço/Fechado

V – Prazos

Execução dos Serviços: serão executados no período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S

VI – Valor de Referência

O valor total, máximo, a ser contratado é **R\$ 3.909.415,62 (três milhões novecentos e nove mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**

VII – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta das verbas de Recursos do Orçamento Municipal.

VIII –Visita/Exclusividade para ME/EPP

Facultativa/Não

IX – Observações Gerais:

- Lote único com Ampla Participação;
- Informações (71) 3202-4331/4339 e-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90008/2024
Processo Administrativo nº 90895/2024

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR–SUCOP**, torna público que, na forma do disposto no Processo nº 90895/2024, fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90008/2024, na forma ELETRÔNICA, com finalidade de contratação de empresa capacitada para prestação dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, normas estas a que os licitantes se sujeitam incondicional e irrestritamente, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 162/2024.

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

1.2. MODO DE DISPUTA: Fechado

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Abertura da Licitação: 02/08/2024 às 10:00h

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br

Agente de Contratação Designado: Ana Lúcia de Souza e Silva - Portaria nº 30/2024

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa capacitada para prestação dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

3.2. A fiscalização e o monitoramento ocorrerão segundo as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

3.3. A licitação será realizada em lote único, conforme Termo de Referência, Planilha.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5. O modo de disputa será o Fechado.

3.6. As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal: As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600 - Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

3.7. A Licitante vencedora assinará o contrato, mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.compras.gov.br, que permite a participação dos interessados na Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1. O tratamento diferenciado não será aplicado em relação à licitações que envolvam:

a) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6. Da Vedação:

5.6.1. Será vedada a participação nesta licitação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) pessoas jurídicas reunidas em Consórcio. (item 13 TR)

5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Declaração de segmentação de faturamento);

5.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

5.10. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);

5.11. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5.12. Quando permitida a participação de empresa em consórcio, deverá apresentar junto com documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021

5.13.1. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

5.13.2. O percentual de acréscimo da exigência de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta Técnica e a Proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e de julgamento, até a abertura da sessão pública;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública.

6.6 – Do preenchimento da Proposta de Preços

6.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global (R\$);
- b) No campo Descrição/Observações deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações às especificações, indicando, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Da Proposta Técnica – Organização dos Documentos

6.7.1. A LICITANTE deverá examinar atentamente todas as instruções, modelos, termos e especificações definidos neste Edital.

6.7.2. A Proposta Técnica, consistirá na apresentação dos documentos, conforme especificado no Anexo A-6 deste Edital, a saber:

- a) Carta de Apresentação de Proposta Técnica
- b) Para efeito de **comprovação** os critérios definidos no ANEXO A-6 do Termo de Referência, integrante deste Edital.
- c) Para efeito de **pontuação** aplicam-se os critérios definidos no ANEXO A-6 do Termo de Referência, integrante deste Edital.

6.7.3. A falha na apresentação de informações solicitadas ou a apresentação de documentos e propostas fora dos padrões determinados pelo Edital será de total responsabilidade da LICITANTE e poderá resultar na rejeição dos mesmos.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de envio, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3. Será desclassificada a proposta, quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preço manifestamente inexequível ou que permanecer acima do preço estimado para contratação.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão/SEMGE da Prefeitura Municipal do Salvador, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.611/2023.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.**

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

9.8. Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.9. Para Comprovação da Habilitação jurídica:

- 9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Para Comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- 9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

- 9.11.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.1.2. Fica vedada a substituição do Balanço, por Balancetes ou Balanços provisórios.

9.11.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11.3. Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** correspondente até 10% do valor orçado para contratação.

9.11.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, no Balanço Patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula à seguir discriminada¹:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : $AC + RLP : > \text{ou} = a 1,00$

PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: $PC + ELP : < \text{ou} = a 1,00$

AT

Nota:

AC –Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível Longo Prazo

AT – Ativo Total

9.11.7. A comprovação dos subitens 9.11.3 e 9.11.4 se dará através do Balanço Patrimonial do último Exercício Social.

9.12. Para Comprovação da Qualificação Técnica Profissional

9.12.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, devidamente atualizada: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física.

9.12.1.1. Será dispensada a apresentação da Certidão de Registro e Quitação dos seus Responsáveis Técnicos quando o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.

9.12.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.12.2.1. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes, será realizada através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico– CAT, comprovando a seguinte atestação das parcelas de maior relevância:

ITEM	SERVIÇOS
1	Execução ou Fiscalização de Obra Construção de Pontes ou Viadutos em Concreto Armado
2	Execução ou Fiscalização de Obra Construção de Pontes ou Viadutos em Estrutura Metálica
3	Planejamento e Controle de Obra de Infraestrutura Viária que inclua drenagem, terraplenagem e pavimentação

¹ A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem 10.11.4, são os usualmente utilizados em todas as licitações deste Órgão. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

9.12.3. Na documentação de que trata o subitem 9.12.2.1, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.12.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens 9.12.2 e 9.12.2.1 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.13. Para Comprovação da Qualificação Técnica Operacional (Empresa)

9.13.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica

9.13.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBS.: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos na Entidade Profissional Competente do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.14 – Para Comprovação de Documentos Complementares à Habilitação:

9.14.1. Apresentar a Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IV)

9.14.4. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo VI);

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Agente de Contratação poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.17.1.1. O Agente de Contratação deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.17.1.2. O Agente de Contratação deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.17.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A Proposta de Preços final do licitante melhor classificado deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação (item 9 - DA HABILITAÇÃO, observando também os documentos exigidos que constam no Termo de Referência), **no prazo de até 01 (um) dia útil**, a contar a partir da convocação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, devendo apresentar:

I) Quanto a Proposta de Preço:

A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em formato pdf, em papel timbrado da empresa e devidamente assinada.

A Proposta de Preço, consistirá na apresentação dos formulários, fielmente reproduzidos e integralmente preenchidos, conforme especificado neste Edital, a saber:

- a) Carta Proposta de Preço (ANEXO VII);
- b) Anexo A-1 - Planilha Geral de Preços dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia;
- c) Anexo A-2 - Cronograma Físico dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia
- d) Anexo A-3 - Cronograma Financeiro dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia
- e) Anexo A-4 - Composição dos Encargos Sociais;
- f) Anexo A-5 - Composição do BDI;
- g) Dados para assinatura do contrato.
 - g1) Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).
 - g2) Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.
- h) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
 - h1) O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito em conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, bem como propostas alternativas;

Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Nos preços unitários propostos pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos referentes ao atendimento do escopo estabelecido no objeto desta licitação, levando em consideração, sem a elas se limitar, as condições abaixo:

Todos os tributos, taxas e outros encargos devidos e incidentes sobre o objeto do Contrato;

Despesas de mão de obra, incluindo encargos sociais e leis trabalhistas correspondentes.

A LICITANTE deverá considerar como referência os preços unitários dos itens apresentados no Anexo A-1 do Termo de Referência.

II) Quanto à Documentação de Habilitação:

- a) Conforme item 9 - DA HABILITAÇÃO, observando, também, os documentos exigidos que constam no Termo de Referência e os Anexos do Edital.

11 - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema ou por meio do e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza a Autoridade Superior adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca da garantia estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo II deste Edital.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo II, ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Contrato.

15.2.1. A Licitante Vencedora fica, automaticamente, convocada para assinatura do contrato, a partir da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) no Diário Oficial do Município/DOM.

15.3. A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação (DOM), mediante a comprovação:

- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, e
- b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

15.4. No caso de Consórcio, fica obrigado a promover, em até 30 (trinta) dias, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

15.5. A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

15.6. O prazo de vigência da contratação será em conformidade ao Item 12 do Termo de Referência.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - DO REAJUSTAMENTO

As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Nona, Anexo II deste Edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios da fiscalização estão estabelecidos no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Sétima, Anexo II deste Edital.

17.2. Os critérios de recebimento e aceitação estão estabelecidos no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Oitava, Anexo II deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quarta, Anexo II deste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusula Décima Quinta, Anexo II deste Edital.

20 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As formas de medição e de pagamento estão estabelecidas no TR e na Minuta do Contrato, Cláusulas Sétima e Oitava, Anexo II deste Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
- 21.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484/2018.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CRC-Municipal, CAFIMP, CEIS e CNEP;
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei 14.133/2021.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copel.sucop@salvador.ba.gov.br ou por petição protocolada junto a Sala da COPEL, no horário de expediente, das 08:30hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, em atenção ao Agente de Contratação responsável.
- 22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço copel.sucop@salvador.ba.gov.br
- 22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, sem identificação de sua autoria e na forma de “CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”, e vincularão os participantes e a administração.

22.8.1. A critério da Administração a data de entrega dos envelopes poderá ser postergada para conclusão dos cadernos, fato que será divulgado pelos mesmos canais de divulgação do Edital.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, bem como no site www.compras.salvador.ba.gov.br (Concorrência), www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário de expediente, das 09:00hs até às 12:00hs e das 13:00hs até às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

23.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

23.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

23.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A-1 - Planilha Geral de Preços dos Serviços;

Anexo A-2 - Cronograma Físico dos Serviços

Anexo A-3 - Cronograma Financeiro dos Serviços

Anexo A-4 - Composição dos Encargos Sociais;

Anexo A-5 - Composição do BDI;

Anexo A-6 – Critérios de Comprovação e Pontuação da Proposta Técnica;

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO III – DECLARAÇÕES.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
SUPERINTENDENTE
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Assinatura eletrônica: 06/06/2024 18:40:00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS**
- 4. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO**
- 5. GERENCIAMENTO**
 - 5.1 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**
 - 5.1.1 Trabalhos de Planejamento**
 - 5.1.2 Trabalhos de Acompanhamento e Controle**
- 6. FISCALIZAÇÃO**
 - 6.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**
 - 6.2 ATIVIDADES DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**
 - 6.3 SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROJETOS**
 - 6.4 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO**
- 7. PRODUTOS**
 - 7.1 PRODUTO 1: Relatório Mensal: Gerenciamento, Fiscalização, Análises de Projetos e Apoio Técnico**
 - 7.2 PRODUTO 2: Relatório Final: Gerenciamento, Fiscalização, Análises de Projetos e Apoio Técnico**
- 8. EQUIPE BÁSICA, ATIVIDADES E INSUMOS**
 - 8.1 ALOCAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**
 - 8.1.1 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas**
 - 8.1.2 Distribuição das Equipes**
 - 8.2 INSUMOS**
 - 8.3 LOCAL DE TRABALHO**
 - 8.4 RELAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA**
 - 8.5 EXCLUSÕES DO ESCOPO**
 - 8.6 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 8.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
- 9. FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**
- 10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**
- 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 12. PRAZO**
- 13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 14. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**
 - 14.1 TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO**
 - 14.2 MODO DE DISPUTA**
 - 14.3 PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
 - 14.4 PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
 - 14.5 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES**
- 15. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**
- 16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 17. DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- 18. ANEXOS DE REFERÊNCIA**
 - ANEXO A-1 -** Planilha Geral de Preços dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento , à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia
 - ANEXO A-2 -** Cronograma Físico dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento , à Fiscalização, às Análises

e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia

ANEXO A-3 - Cronograma Financeiro dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento , à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia

ANEXO A-4 - Composição dos Encargos Sociais;

ANEXO A-5 - Composição do BDI;

ANEXO A-6 - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a prestação dos **Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia.**

Estes serviços compreendem atividades: Gerenciamento e de Fiscalização de Obras durante o desenvolvimento dos trabalhos a serem executados relativos às obras acima citadas. Integram ainda o escopo de atuação da CONTRATADA a Elaboração de Controles Físicos e Financeiros sobre o andamento dos trabalhos de execução das obras com correspondentes elaborações e emissões de relatórios de controles físicos, financeiros, de prazos e de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio ao gerenciamento, à fiscalização, à assessoria, às análises e acompanhamento técnico das obras referentes as intervenções “C” (Viaduto Direcional sentido Acesso Norte) e “H” (Viaduto Direcional de Retorno da Avenida Antônio Carlos Magalhães), integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador-Ba.

A gravidade e a complexidade dos problemas, muitas vezes associadas à urgência de adoção de soluções, requerem infraestrutura técnica adequada para seus prontos enfrentamentos, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fiscalização de obras e serviços, além de dar suporte técnico e apoio logístico à CONTRATANTE.

3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos terão que ser previamente definidos via solicitação da CONTRATANTE. As obras a serem gerenciadas, acompanhadas e fiscalizadas são referentes as Intervenções “C” (Viaduto Direcional sentido Acesso Norte) e “H” (Viaduto Direcional de Retorno da Avenida Antônio Carlos Magalhães), integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador-Ba. Os serviços de Assessoria/Apoio Técnico à CONTRATANTE, na Fiscalização de Obras deverão abranger as áreas técnicas de Contenções, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Urbanização, Paisagismo, Obras de Artes Especiais, Estruturas, Acessibilidade, Sinalização Viária, Topografia, Geotecnia e Iluminação Pública.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO

Em qualquer situação, a CONTRATADA subordinar-se-á à orientação da CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas características da natureza dos serviços ora sendo licitados.

Deverá ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis previstos neste Termo de Referência, partes destes, em regime permanente.

Deverá disponibilizar facilidades em termos de equipamentos e veículos, inclusive com os equipamentos de informática instalados em rede de lógica, cujo servidor deverá possuir interface remota com o órgão gestor que terá acesso irrestrito aos sistemas da CONTRATADA.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução dos serviços, engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Coordenador, com autoridade bastante para atuar em nome da CONTRATADA, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar as ações da CONTRATANTE.

Especialistas nas diversas modalidades requeridas para o desenvolvimento das obras deverão intervir, quando necessário ou requisitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá estar apta para atendimento, a qualquer momento, às demandas da CONTRATANTE, em assuntos concernentes ao escopo do seu trabalho e às obras de implantação do empreendimento.

5. GERENCIAMENTO

À CONTRATADA caberá a responsabilidade de:

- I. Assessorar a CONTRATANTE no gerenciamento da implantação das obras, com ações de planejamento, acompanhamento e controle das atividades previstas;

5.1 SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Planejamento, Acompanhamento e Controle elaborará o **Plano Gerencial**, que definirá as diretrizes de acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação das obras e que compreende o planejamento e a programação das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com o Plano Master do empreendimento, definido pelo CONTRATANTE. Serão responsabilidades desta equipe:

- a) Análise e aprovação dos planejamentos do CONSTRUTOR assegurando a compatibilidade dos mesmos com as metas definidas pelo CONTRATANTE;
- b) Controle de licenças obrigatórias para a implantação das obras;
- c) Controle de desapropriações, se ocorrerem;
- d) Gerenciamento de contratos envolvidos na implantação das obras com o controle das evoluções físicas-financeiras dos mesmos;
- e) Análise das tendências de prazos e custos, determinação dos pontos crítico e ações corretivas e preventivas necessárias;
- f) Desenvolvimento e operação de Sistema de Informações Gerenciais, envolvendo a CONTRATANTE e empresas CONTRATADAS, mantendo informados todos os envolvidos, e assegurando a qualidade das informações e controle do progresso físico-financeiro do andamento das obras, desde a coleta de dados até a geração e distribuição de relatórios, pareceres e outros documentos que se fizerem necessários;
- g) Preparação e/ou consolidação das informações requeridas para determinação da evolução das obras, inclusive disponibilizando as informações por meio digital;
- h) Análise e controle dos documentos gerados/recebidos durante as fases de projetos e implantação de obras e serviços;
- i) Elaboração de prestações de contas e atendimento a demandas dos órgãos financiadores com controle de “cash-flow” de financiamentos;
- j) Atendimento a demandas de órgãos de controle;
- k) Gerenciamento de interfaces institucionais com concessionárias, órgãos das esferas municipais, governamentais, federais, etc.;
- l) Elaboração, em conjunto com a Fiscalização, de Relatórios Mensais e Final de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras.

A equipe de Planejamento e Controle atuará como assessor fiel da CONTRATANTE e em todas as oportunidades apoiará e salvaguardará os interesses legítimos do mesmo.

Esta equipe executará os principais serviços descritos em seguida, cumprindo as obrigações contratuais com a devida eficiência, de acordo com as técnicas e práticas profissionais usualmente aceitas, observando as práticas apropriadas de Administração e Tecnologia.

5.1.1 Trabalhos de Planejamento

Inicialmente, caberá à CONTRATADA a análise e aprovação do planejamento da obra preparado pela empreiteira, originando o **Plano Gerencial** que definirá as diretrizes de acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação, respeitada a orientação de nível estratégico da CONTRATANTE.

O Plano Gerencial será elemento chave de coordenação geral, servindo de fonte de consulta ao longo de toda a execução dos trabalhos e sua emissão será periodicamente atualizada, de modo a incorporar eventuais acréscimos, alterações e/ou adequações decorrentes da própria evolução dos trabalhos, ou que a prática assim o recomende.

Assim sendo, poderão existir a versão original do Plano Gerencial e revisões posteriores, sendo que as principais diretrizes estabelecidas serão as seguintes:

- a) Principais etapas e marcos cronológicos a observar;
- b) Programação orçamentária e financeira;
- c) Sumário do projeto, contendo para cada atividade, verificação de escopos, cronogramas, interfaces e interferências com a operação do sistema de cada atividade, indicando ainda as necessidades de suprimentos;
- d) Procedimentos visando a consolidação da aplicação de fluxogramas, rotinas, formulários e documentos tipo;
- e) Demais aspectos relevantes da implantação;
- f) Descrição da organização da equipe de trabalho, hierarquias e subordinação, detalhamento das funções, inter-relacionamentos e interfaces internas e externas à CONTRATADA, apresentando, sempre que possível, ilustrações gráficas e/ou outros recursos para o perfeito e inequívoco entendimento das informações prestadas.

Em sequência ao **Plano Gerencial**, será realizado detalhamento da programação das atividades de implantação, utilizando ferramental que permita discernir prazos, dependências e tarefas críticas. Será também elaborado o cronograma financeiro respectivo.

5.1.2 Trabalhos de Acompanhamento e Controle

Estas atividades deverão ser desenvolvidas através de uma sistemática de controle capaz de assegurar o adequado Monitoramento dos Progressos Físico, Financeiro e Visual do Empreendimento, permitindo o acompanhamento via internet e intranet.

O sistema de controle a ser desenvolvido de acordo com as características e fases particulares do empreendimento, deverá proporcionar um controle eficaz sobre os avanços físico e financeiro do mesmo e ser passível de atualizações que se façam necessárias a qualquer momento e com rapidez na disponibilização dos dados, possibilitando a tomada de decisões tempestivas em prol do progresso da empreitada.

Os procedimentos deverão ensejar a antevisão de problemas emergentes em tempo hábil e proporcionar alternativas de solução que busquem a manutenção das metas cronológicas e financeiras do programa.

Destacam-se como principais atividades, não se limitando às mesmas:

- a) A compatibilização, o processamento dos dados e informações coletados pelas equipes de fiscalização de obras, serviços, compras e estudos institucionais contratados;
- b) Acompanhamento e controle de situações de licenças obrigatórias e desapropriações;
- c) O acompanhamento do desenvolvimento físico e financeiro do empreendimento propriamente dito e o seu controle. Esse acompanhamento deverá abranger também as atividades de relacionamento da CONTRATANTE com entidades externas, de interesses do Empreendimento, tais como agências de financiamento, convênios etc.;
- d) Acompanhamento e monitoramento de gestão das informações de progressos dos contratos do Empreendimento com o uso de sistema de monitoramento via internet e intranet incluindo:
 - a possibilidade de atualização contínua, permitindo acesso a informações sempre em dia com os acontecimentos mais recentes;
 - a análise e tratamento das informações contratuais, dos progressos físicos, financeiros e visuais do Empreendimento.
- e) A elaboração de relatórios analíticos de situação, ensejando respostas tempestivas dos setores executivos do gerenciamento, no sentido de corrigir eventuais desvios em relação ao programado, bem como proporcionar uma maior eficiência administrativa, assegurando o pleno entrosamento das diversas unidades envolvidas;
- f) Elaboração, em conjunto com a Fiscalização, de Relatórios Mensais e Final de Gerenciamento e de Fiscalização de Obras.

As atividades de planejamento, acompanhamento e controle, deverão contar com um amplo e confiável sistema computadorizado de informações, disponibilizado pela CONTRATADA.

6 FISCALIZAÇÃO

6.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As atividades a serem desenvolvidas têm como finalidade prioritária garantir a implantação das obras mencionadas no item 3. **Descrição das Obras Previstas** em conformidade com os projetos apresentados e suas atualizações (se houverem), observando as especificações técnicas adotadas bem como as normas pertinentes e garantindo a melhor qualidade do produto final. Tudo dentro das condições de orçamento e prazos planejados. Desta forma, as atividades da Fiscalização deverão abranger as evoluções das implantações das obras em consonância com os projetos executivos existentes e com suas evoluções, se ocorrerem, nas formas de atualizações, alterações, adequações, etc. – que se imponham durante o desenvolvimento dos trabalhos. Serão funções específicas da Fiscalização, os controles físico e financeiro - com obediência integral aos cronogramas aprovados - e de qualidade dos produtos finais, assegurando cumprimento irrestrito a projetos e normas e assegurando a boa qualidade de metodologias de execução, de materiais e de mão-de-obra empregados.

A referida descrição do **item 3** não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante nas Propostas Técnicas das LICITANTES, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, como nas metodologias a serem empregadas nas suas execuções.

6.2 ATIVIDADES DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA através de sua equipe técnica deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Elaborar Plano de Trabalho, com a identificação das principais etapas e marcos cronológicos a observar; das atividades a serem desenvolvidas, dos procedimentos e das metodologias a serem adotados, das rotinas a serem obedecidas, das periodicidades das mesmas, e dos produtos a serem elaborados. Deverão ser definidos organogramas funcionais e ser dimensionados e identificados os recursos a serem empregados;
- II. Análise e aprovação dos planejamentos do CONSTRUTOR assegurando a compatibilidade dos mesmos com as metas definidas pelo CONTRATANTE;
- III. Identificar relação de documentos obrigatórios de projetos e aprovar a lista de documentos de projetos (LDP);
- IV. Coordenar a compatibilização e interfaces entre projetos;
- V. Realizar sumário do projeto, contendo para cada atividade, verificação de escopos, cronogramas, interfaces e interferências com a operação do sistema de cada atividade, indicando ainda as necessidades de suprimentos;
- VI. Planejar organização da equipe de trabalho, hierarquias e subordinação, detalhamento das funções, inter-relacionamentos e interfaces internas e externas à CONTRATADA, apresentando, sempre que possível, ilustrações gráficas e/ou outros recursos para o perfeito e inequívoco entendimento das informações prestadas;
- VII. Elaboração de relatórios analíticos de situação, ensejando respostas tempestivas dos setores executivos, no sentido de corrigir eventuais desvios em relação ao programado, bem como proporcionar uma maior eficiência administrativa, assegurando o pleno entrosamento das diversas unidades envolvidas;
- VIII. Realizar acompanhamento e fiscalização da execução de todos os serviços inerentes ao Empreendimento, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada etapa. Compreende também a liberação de frentes de serviços e liberação por escrito de fases executivas em geral, após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço e procedendo à respectiva anotação no RDO - Relatório Diário de Obra;
- IX. Identificação de normas e regulamentações aplicáveis às execuções dos serviços;
- X. Implantar Relatório Diário de Obra compreendendo: padronização conforme modelo fornecido

- pela CONTRATANTE; anotação no Relatório Diário de Obra de todo e qualquer desvio, ocorrência de anormalidades, irregularidades e fatos relevantes; disponibilização das informações do RDO via internet para a CONTRATANTE;
- XI. Realizar os acompanhamentos físico e financeiro das obras: atualização do cronograma físico e financeiro e análise dos desvios de programação e tendências. Elaborar material escrito, gráfico, visual, etc. que permita o correto entendimento das evoluções dos trabalhos;
 - XII. Elaborar relatórios técnicos sobre as interferências detectadas e monitorar ações junto ao CONSTRUTOR e às empresas prestadoras de serviços, se for o caso, visando às soluções de problemas. Realizar o controle sobre as soluções das interferências;
 - XIII. Realizar medições de serviços em conformidade com os critérios estabelecidos no contrato de execução das obras (vide Edital de Licitação das Obras no ANEXO XVII – Parte C deste Edital), confirmando os apontamentos em relação ao efetivamente executado e, quando necessário, realizando ações pertinentes e informando com as devidas anotações, eventuais divergências encontradas;
 - XIV. Executar controles tecnológicos de serviços de concretos e solos, bem como de materiais como, por exemplo, aços para estrutura, cimento Portland, agregados, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores, etc. O controle tecnológico deverá se aplicar também a produtos acabados tais como: aterros, pavimentações, estruturas concretadas, etc. Independentemente desta atuação, a Fiscalização deverá também fazer acompanhamento, monitoramento e fiscalização de todos os procedimentos de controles tecnológicos de serviços cujas realizações sejam de responsabilidade do CONSTRUTOR. Os ensaios de laboratório e de campo nos serviços de pavimentação deverão ser realizados de acordo com as normas do DNIT. A CONTRATADA será responsável pela fiscalização dos controles tecnológicos e terá que estar apta para atendimento integral a todas às necessidades das obras.
 - XVI. Dar conhecimento à CONTRATANTE, de possíveis soluções de problemas construtivos imprevistos, surgidos no decorrer da execução dos serviços;
 - XVII. Paralisar os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, ou gerar situações de conflito com seus empregados e a população vizinha, mediante anotação no RDO – Relatório Diário de Obra e imediato envio de cópias por expediente protocolado à fiscalização da CONTRATANTE e ao CONSTRUTOR;
 - XVIII. Dar apoio no exame de reivindicações do CONSTRUTOR, quando solicitado pela CONTRATANTE, em relação aos aspectos como: prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., com emissão de parecer sobre o assunto, dentro do escopo e competência contratual da CONTRATADA, inclusive quanto aos reflexos sobre os aspectos físicos, e funcionais e sobre o cronograma;
 - XIX. Preparar, consoante as instruções vigentes da CONTRATANTE, todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições para fins de pagamento ao CONSTRUTOR e realizar as medições de serviços do mesmo;
 - XX. Exigir do CONSTRUTOR a disponibilização dos operários para o DDS (Diálogo Diário de Segurança) que será feito por um técnico de segurança no trabalho da própria empresa, antes do início das atividades;
 - XXI. Exigir que o CONSTRUTOR apresente o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de cada funcionário, antes do início de atividades;
 - XXII. Exigir do CONSTRUTOR a apresentação do registro em Carteira Profissional e o contrato de trabalho de todos os operários envolvidos nos serviços, antes do Início da obra ou de atividades;
 - XXIII. Exigir do CONSTRUTOR a apresentação de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - XXIV. Exigir do CONSTRUTOR, todos os meses, a apresentação dos seguintes documentos com a correspondente quitação: GPS-Guia da Previdência Social, GFIP-Guia de Recolhimento de FGTS, Folha de Pagamento de Pessoal;

- XXV. Exigir do CONSTRUTOR em todos os meses a apresentação do CAGED-Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- XXVI. Elaboração e emissão de Relatórios Mensais e Final de Fiscalização das obras;
- XXVII. Acompanhar e aprovar o "as built" da obra, desenvolvido pelo CONSTRUTOR;
- XXVIII. Acompanhar e Fiscalizar os serviços de construção e montagem, objetivando a perfeita obediência a todos os detalhes do projeto, constando, no mínimo, de:
- a) Verificação e acompanhamento dos serviços topográficos: marcações, locações, elevações, prumo, alinhamentos, bem como levantamentos para quantificar volumes de escavações, cortes e aterros;
 - b) Lançamento de marcos complementares necessários à perfeita implantação das obras;
 - c) Verificação da adequação dos materiais, equipamentos, métodos e técnicas executivas;
 - d) Realização de controles de mobilizações de mão-de-obra e de equipamentos por parte do construtor;
 - e) Controles de qualidade e suficiência de materiais providos pelo construtor;
 - f) Emissão de Relatórios Simplificados, a qualquer tempo, sobre assuntos relacionados ao andamento de cada Etapa da obra, que requeiram análises e soluções tempestivas ou que sejam requisitados pelo CONTRATANTE;
 - g) Verificação dos levantamentos feitos pelo CONSTRUTOR, para elaboração da medição e relatórios de aferição;
 - h) Análise e processamento das medições e faturas mensais, comparando-as com as programações previstas e condições contratuais, visando fornecer à CONTRATANTE parecer que explicita a pertinência das mesmas;
 - i) Assessoramento à CONTRATANTE nas lavraturas dos termos de recebimentos de obras;
- XXIX. Independentemente dos controles que normalmente são feitos pelo CONSTRUTOR, caberá à CONTRATADA a realização de todos os controles, em conformidade com este Termo de Referência;
- XXX. Desenvolver atividades relacionadas ao Meio Ambiente junto ao CONSTRUTOR para que sejam cumpridos os aspectos e compromissos ambientais inerentes à execução das obras e serviços, de acordo com as normas vigentes;
- XXXI. Fiscalizar durante o desenvolvimento das obras, a ocorrência de eventuais impactos ambientais e o monitoramento das ações do CONSTRUTOR sobre os materiais contaminantes, utilizados ou surgidos, para sua eliminação ou mitigação, produzindo relatórios sobre as ocorrências;
- XXXII. Exigir do CONSTRUTOR obediência ao Artigo 4 §1º da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes da Licença Ambiental. O CONSTRUTOR deverá providenciar, em tempo hábil, às suas expensas, a realização dos estudos necessários à obtenção da Licença Ambiental de Implantação (LI), atendendo aos condicionantes e as ações mitigadoras, estabelecidas na Licença Ambiental Prévia (LP) e no Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do empreendimento;
- XXXIII. Assegurar que o CONSTRUTOR cumpra com todos os procedimentos de segurança e medicina do trabalho conforme previsto em legislações específicas sobre o assunto;
- XXXIV. A Fiscalizadora deverá assessorar a CONTRATANTE, excetuando-se situações excepcionais que exijam expertise de especialistas, em situações como as relacionadas a seguir ou outras que se façam necessárias:
- Assessorar a CONTRATANTE nas interfaces projeto/implantação das obras;
 - Assessorar a CONTRATANTE nas validações, nas verificações, nas análises e nas aprovações de estudos, de documentos técnicos, etc., emitidos pelo CONSTRUTOR e/ou por terceiros;
 - Analisar e apontar soluções para interferências e/ou problemas imprevistos devido a circunstâncias de campo ou outras;
 - Analisar alterações de projetos impositivas;
 - Analisar interferências de trânsito extraordinárias no decorrer da implantação das obras com análise das medidas mitigadoras propostas;
 - Analisar impactos extraordinários de ações das obras no cotidiano da cidade e de seus

cidadãos com proposições de alternativas que melhor se adequem ao entorno das áreas das obras;

- Analisar reivindicações dos CONSTRUTORES, tanto quanto aos aspectos técnicos como econômico-financeiros, incluindo posicionamentos de engenharia de contratos.

6.3 SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROJETOS

Constituem elementos desta licitação, os projetos básicos das obras a serem construídas. A licitação das obras deverá incluir a obrigatoriedade por parte do construtor, de desenvolver os projetos executivos tendo como base os projetos básicos disponíveis.

Caberá à CONTRATADA:

Analisar, comentar e aprovar os projetos executivos a serem elaborados pelo Construtor, assegurando que os mesmos estejam integralmente de acordo com os projetos básicos de referência bem com atendam plenamente as diretrizes e especificações técnicas estabelecidas no Contrato de execução das obras e atendendo perfeitamente às normas vigentes. Na certificação da qualidade final dos projetos, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos requisitos abaixo discriminados, sem se limitar aos mesmos:

- a) Fidelidade ao Termo de Referência e demais diretrizes estabelecidas no projeto básico pela CONTRATANTE;
- b) Identificação de normas e regulamentações aplicáveis aos serviços de análises e aprovações de projetos;
- c) Atendimento às especificações, normas técnicas e procedimentos da CONTRATANTE visando a garantia dos requisitos de funcionalidade e da qualidade do projeto, das obras e do empreendimento;
- d) Pleno atendimento às condições contratuais e à legislação vigente;
- e) Atendimento ao cumprimento dos prazos e a correlação entre o cronograma físico e o cronograma financeiro do empreendimento;
- f) Compatibilização dos projetos, identificação de inconsistências, proposição de soluções e submissão das mesmas à aprovação da CONTRATANTE;
- g) Proposição, quando solicitados pela CONTRATANTE, de alternativas técnicas e/ou modificações nos projetos, inclusive orçamentos;
- h) Monitoramento e controle, incluindo análises e aprovações de planejamentos para soluções de interferências com o sistema viário e com a circulação de pedestres, durante a execução das obras;
- i) Realizar verificações e liberações das plantas aprovadas para o campo - sendo atribuição da CONTRATADA estabelecer rotinas de verificação e de liberação dos projetos aprovados para o campo, de modo a assegurar que as obras sejam executadas sempre de acordo com as últimas versões aprovadas dos documentos.

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das especificações pertinentes ao objeto desta licitação e das instruções técnicas emanadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fiscalizar junto às empresas responsáveis pela elaboração dos diversos projetos a atualização permanente de licenças, alvarás e demais documentações necessárias à aprovação dos projetos.

À CONTRATADA caberá ainda, dentro de suas atribuições, zelar pelo ritmo dos projetos em consonância com os cronogramas de execução aprovados, orientar os serviços a serem executados pelas empresas responsáveis pela elaboração dos diversos projetos, analisando e dando solução adequada para os problemas que surgirem durante a elaboração dos projetos e informar permanentemente à CONTRATANTE todos os aspectos relevantes do andamento dos serviços, incluindo paralisações, desmobilizações, atrasos etc.

A equipe técnica da CONTRATADA a ser alocada para a realização dos serviços de Análise e Aprovação de Projetos deverá recepcionar os projetos atestando que estarão completos em todos seus elementos

componentes, e realizará suas análises e aprovações, verificando se estão sendo apresentados conforme as normas e padrões técnicos, responsabilizando-se por:

- a) Identificar relação de documentos obrigatórios de projetos;
- b) Aprovar a lista de documentos de projetos (LDP);
- c) Elaborar plano de análises de projetos, com a distribuição, entre as disciplinas a serem avaliadas, das horas disponíveis no contrato para esta finalidade, para a prévia aprovação da CONTRATANTE. Este plano deverá estar atrelado a critério de medição específico para a matéria e deverá nortear todas as medições dos serviços de análises e aprovações de projetos a serem realizados e seus respectivos pagamentos;
- d) Desenvolver programa para o monitoramento e controle de projetos desde suas recepções, passando pelas análises, revisões e aprovações, e por suas liberações para execução das obras;
- e) Realizar análise e aprovação de estudos e de projetos, solicitar complementações e detalhamentos aplicáveis, orientar no desenvolvimento e implantação de formas de apresentação de relatórios, documentos técnicos e plantas do projeto, de forma a garantir clareza, objetividade, suficiência e qualidade das informações apresentadas;
- f) Administrar e acompanhar o desenvolvimento e aprovação de projetos junto aos órgãos e demais instâncias necessárias;
- g) Coordenar a compatibilização e interfaces entre projetos.

As análises dos projetos executivos, a serem realizadas pela CONTRATADA, deverão respeitar a seguinte rotina:

- a) Avaliação da suficiência, aplicabilidade e correção dos estudos apresentados;
- b) Indicação de eventuais não conformidades para adequação pelo CONSTRUTOR, responsável pela elaboração dos projetos.
- b1) Reanálises e aprovações das conformidades dos Projetos revisados.
- c) Análise de alterações na concepção ou metodologia executiva do projeto, com relação ao projeto básico de referência. Verificação da consolidação dessas alterações em documento técnico específico, garantindo o atendimento aos seguintes requisitos:
 - Correção, adequação, funcionalidade e qualidade técnica das soluções propostas;
 - Obediência aos parâmetros técnicos do projeto básico;
 - Manutenção ou redução do custo;
 - Apresentação de vantagens executivas.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir das datas de entregas de projetos, manifestação a respeito das condições dos mesmos, apontando situações incompletas, incorreções ou necessidades de revisões ou ainda, aprovando-os. Nos casos de não aprovações, a CONTRATADA deverá emitir em 30 (trinta) dias úteis das datas de entregas de projetos, nota para a CONTRATANTE sobre a situação dos mesmos, relatando evoluções, pendências, e ações mitigadoras cabíveis, permitindo à mesma tomadas de decisões aplicáveis.

As Análises e Aprovações de Projetos deverão atender todo e qualquer elemento de projeto necessário para a implantação das obras que integram esta licitação. Relaciona-se em seguida áreas técnicas a serem atendidas pela Equipe de Análise e Aprovação de Projetos, sem, no entanto, se limitar às mesmas, caso necessidades outras ocorram:

- Topografia;
- Georeferenciamento;
- Geometria;
- Geotecnia;
- Terraplenagem;
- Pavimentação e obras complementares;
- Fundações;
- Estruturas;

- Contenções (se ocorrerem);
- Urbanização (inclusive paisagismo);
- Sinalização viária;
- Iluminação pública;
- Sistemas de abastecimento de água;
- Sistemas de esgotamento sanitário;
- Sistemas de abastecimento de gás;
- Sistemas de redes;
- Redes de energia elétrica;
- Interferências diversas;
- O que ocorrer.

6.4 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Os serviços de Apoio Técnico serão prestados única e exclusivamente por solicitação específica da CONTRATANTE. A Fiscalizadora deverá estar apta a garantir serviços de profissionais consultores-especialistas devidamente qualificados, com experiências comprovadas por atestados, que deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, para atendimento de demandas pontuais que possam ocorrer durante todo o prazo de execução das obras. Dentre outras ações, destacam-se:

- a) Assessorar a CONTRATANTE nas interfaces projeto/implantação das obras;
- b) Assessorar a CONTRATANTE nas validações, nas verificações, nas análises e nas aprovações de estudos, de documentos técnicos, etc., emitidos pelo CONSTRUTOR e/ou por terceiros;
- c) Analisar e apontar soluções para interferências e/ou problemas imprevistos devido a circunstâncias de campo ou outras;
- d) Analisar alterações de projetos impositivas;
- e) Analisar interferências de trânsito extraordinárias no decorrer da implantação das obras com análise das medidas mitigadoras propostas;
- f) Analisar impactos extraordinários de ações das obras no cotidiano da cidade e de seus cidadãos com proposições de alternativas que melhor se adequem ao entorno das áreas das obras;
- g) Analisar reivindicações dos CONSTRUTORES, tanto quanto aos aspectos técnicos como econômico-financeiros, incluindo posicionamentos de engenharia de contratos.

A CONTRATADA deverá estar apta a mobilizar profissionais consultores-especialistas nas diversas áreas técnicas envolvidas nos projetos que compõem o escopo desta licitação, conforme relacionadas acima, no item 6.3.

7. PRODUTOS

A CONTRATADA deverá elaborar relatórios mensais e finais incorporando ações de Gerenciamento, de Fiscalização, de Análise de Projetos e de Apoio Técnico referentes aos períodos relatados.

Os serviços a serem contratados à LICITANTE vencedora desta licitação serão os **Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia**. Estes serviços deverão se estender por todo o prazo da obra.

As mensurações dos serviços e respectivas remunerações da LICITANTE a ser contratada, serão realizadas com base em medições de serviços baseadas na planilha de valores contratuais que deverá seguir padrão adotado neste Edital.

Mensalmente, e no encerramento das obras que compõem o escopo desta licitação, a CONTRATADA deverá emitir, respectivamente, RELATÓRIOS MENSAIS e FINAL que deverão espelhar fielmente os serviços por ela realizados nos períodos retratados. Os relatórios, conforme definidos adiante neste Termo de Referência, representarão os registros das ações desenvolvidas pela CONTRATADA.

As liberações dos pagamentos da CONTRATADA estarão condicionadas às aprovações destes relatórios por parte da CONTRATANTE, que deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos das datas de seus recebimentos. O último pagamento só será liberado após a aprovação do Relatório Final.

A LICITANTE deverá elaborar e apresentar em sua proposta, cronogramas físico e financeiro estimativos das previsões de quantidades de serviços e de seus valores, por períodos de serviços previstos. Estes cronogramas deverão ser permanentemente atualizados para acompanhar, par e passo, os planejamentos do CONSTRUTOR e a evolução dos serviços.

Ao longo dos desenvolvimentos dos projetos e das obras, a CONTRATADA, poderá ter que fazer ajustes necessários em quantidades de serviços programadas, para menos ou para mais, para compatibilizar as previsões de evoluções com os avanços reais dos serviços do CONSTRUTOR.

Os relatórios a serem elaborados pela CONTRATADA, doravante nomeados de PRODUTOS, serão os seguintes:

- Relatório Mensal: Gerenciamento, Fiscalização, Análise de Projetos e Apoio Técnico (01 por mês);
- Relatório Final: Gerenciamento, Fiscalização, Análise de Projetos e Apoio Técnico (01 ao final das obras);

7.1 PRODUTO 1: RELATÓRIO MENSAL: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO

Estes Relatórios terão periodicidade mensal e serão emitidos até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatado, em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 10 (dez) dias corridos para suas análises e aprovações após o recebimento dos mesmos. Estes relatórios deverão conter informações sobre os trabalhos desenvolvidos relativos ao período em foco e deverão obedecer à formatação descrita em seguida.

Da Apresentação:

- a) Descrição sumária do empreendimento;
- b) Escopo dos serviços da CONTRATADA.

Do Conteúdo:

Segue descrição de formatação e composição de conteúdo.

a) Atividades de Gerenciamento

Independentemente dos itens abaixo relacionados, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área de Gerenciamento.

Aspectos do Gerenciamento a ser relatados (relação não excludente):

- a) Relação de recursos mobilizados (mão-de-obra, equipamentos, etc) para o Gerenciamento;
- b) Sumário de atividades de gerenciamento desenvolvidas no período;
- c) Relação das empresas contratadas para atuação na implantação do empreendimento (gerenciadora/fiscalizadora, construtoras, etc) mostrando a evolução dos referidos contratos com as recomendações cabíveis;
- d) Monitoramento do cronograma físico-financeiro do contrato da gerenciadora/ fiscalizadora;
- e) Controles de licenças obrigatórias do empreendimento;
- f) Controle da evolução dos projetos (versão resumida abrangendo tão somente as evoluções por disciplina) e de documentos técnicos;
- g) Controles das evoluções dos cronogramas físico e financeiro do “empreendimento” evidenciando o contexto entre o previsto e o realizado (versões resumidas abrangendo tão somente as evoluções individuais das intervenções);
- h) Controle de pontos críticos da implantação do empreendimento e de ações mitigadoras adotadas e/ou recomendadas;
- i) Curva “S” dos avanços físico e financeiro, com o contexto entre previstos e realizados relativos à evolução da implantação do empreendimento;
- j) Controle de interfaces institucionais;
- k) Controle mensal da alocação de recursos de financiamento para a implantação do empreendimento;
- l) Controle de prestações de contas realizadas junto ao(s) agente(s) de financiamento do empreendimento;

- m) Monitoramento do Plano Gerencial do empreendimento;
- n) Registro fotográfico cronológico da evolução da implantação do empreendimento (cineminha das evoluções das obras por intervenção).

b) Atividades de Fiscalização

As ações da Fiscalização deverão ser relatadas individualmente, considerando-se independentemente cada uma das Intervenções que compõem o escopo desta licitação.

Independentemente dos itens abaixo relacionados, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área da Fiscalização. As informações da fiscalização deverão focar nas evoluções das atividades de campo e/ou àquelas a elas diretamente relacionadas.

Aspectos da Fiscalização a ser relatados (relação não excludente):

- a) Relação de recursos mobilizados (mão-de-obra, equipamentos, etc) para a Fiscalização;
- b) Sumário de atividades de fiscalização desenvolvidas no período;
- c) Relação de frentes de serviços de obras ativas e identificação da distribuição da força de trabalho da Fiscalizadora entre elas;
- d) Sumário de atividades de obras desenvolvidas no período, com avaliação do ritmo dos trabalhos e apontamento de ocorrências de problemas de ordem técnica ou outras, incluindo interferências de campo relacionando também, ações implementadas e/ou recomendadas para seus enfrentamentos e evolução das situações reportadas;
- e) Relato de fatos relevantes ocorridos no período incluindo interfaces institucionais com consequentes intervenções de campo;
- f) Avaliação dos progressos físicos das obras no período, contextualizado com o previsto. Apresentação de análises com recomendações aplicáveis;
- g) Controle de medições de obras, apresentando as situações do período e os valores acumulados. Análise do contexto previsto x realizado com recomendações de ações aplicáveis;
- h) Controles de mobilização, pelos CONSTRUTORES, de mão-de-obra e equipamentos para execução das obras;
- i) Registros de ocorrências relativas a impacto ambiental com a identificação dos problemas ocorridos, das ações implementadas e da evolução destas;
- j) Registros de ocorrências relativas à segurança e medicina do trabalho e das ações adotadas em decorrência das mesmas;
- k) Relato das atividades de controle tecnológico realizadas no período;
- l) Registro fotográfico de execuções de serviços (dos CONSTRUTORES) no período;
- m) Controles de documentações de apresentações obrigatórias por parte dos CONSTRUTORES.

Nota: Ao longo do desenvolvimento das atividades de apoio à fiscalização das obras deverá ser produzido pela CONTRATADA o Relatório Diário das Obras – RDO, contendo o relato das ocorrências verificadas em cada dia da obra, incluindo anormalidades e/ou irregularidades verificadas. O RDO é considerado como gerador de informações para o relatório mensal, não se constituindo em objeto de faturamento

c) Atividades de Análises e Aprovações de Projetos

Com relação às Análises e Aprovações de Projetos, estes relatórios deverão conter os controles sobre todas as informações relativas aos projetos em desenvolvimento, relacionadas aos períodos em foco, tais como: relação de projetos, programações, recebimentos, evoluções de análises e aprovações, pendências, recomendações, etc. Estas ações devem durar até a última aprovação de projeto.

d) Atividades de Apoio Técnico

Com relação ao Apoio Técnico, as atividades correlatas deverão ocorrer ao longo de todo o prazo de execução das obras, e o relatório deverá apresentar os controles sobre os diversos eventos, contendo

os registros das ações ocorridas em cada período, tipo: análises técnicas; atualizações, alterações e adequações de projetos; soluções de interferências; análises de problemas técnicos imprevistos; análises de reivindicações dos Construtores; etc.;

Independentemente das informações acima mencionadas, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área de Apoio Técnico.

7.2 - PRODUTO 2: RELATÓRIO FINAL: GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE DE PROJETOS E APOIO TÉCNICO

O Relatório Final trata do fechamento das atividades de Gerenciamento, de Fiscalização, de Análise de Projetos e de Apoio Técnico, contendo os históricos e as situações finais dos trabalhos, além de todas e quaisquer informações de importância relativas ao desenvolvimento dos mesmos durante a implantação das obras.

Estes Relatórios serão emitidos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via em mídia eletrônica, na conclusão das obras de cada Intervenção, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para suas análise e aprovação após o recebimento do mesmo.

Estes relatórios deverão obedecer à formatação e conteúdos, não excludentes, descritos em seguida:

Da Apresentação:

- a) Descrição sumária do empreendimento;
- b) Escopo dos serviços.

a) Atividades do Gerenciamento:

- a) Histórico de mobilização de recursos do Gerenciamento (mão-de-obra, equipamentos, etc);
- b) Resumo das atividades desenvolvidas pela Gerenciadora durante a implantação do empreendimento incluindo todo o material técnico produzido pela empresa;
- c) Relação de todas as empresas que participaram na implantação do empreendimento (gerenciadora/fiscalizadora, construtora, etc);
- d) Histórico sumário da evolução dos projetos e de documentos técnicos;
- e) Histórico de licenças obtidas durante a implantação do empreendimento;
- f) Evolução física-financeira da implantação do empreendimento com comentários de relevância;
- g) Histórico de fatos relevantes de naturezas técnica, administrativa e financeira ocorridos durante a implantação do empreendimento, suas causas e efeitos e, ações empreendidas em decorrência dos mesmos e resultados obtidos;
- h) Curva "S" dos avanços físico e financeiro do empreendimento, com o contexto entre previstos e realizados relativos à evolução da implantação do empreendimento;
- i) Histórico de interfaces institucionais;
- j) Histórico da alocação de recursos de financiamento para a implantação do empreendimento;
- k) Histórico de prestações de contas realizadas junto ao(s) agente(s) de financiamento do empreendimento;
- l) Histórico da evolução do Plano Gerencial do empreendimento: versão original e revisões introduzidas;
- m) Registro fotográfico cronológico da implantação do empreendimento (cineminha das evoluções das obras por intervenção);

Independentemente dos itens acima, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área de Gerenciamento.

b) Atividades da Fiscalização:

- a) Histórico de mobilização de recursos da Fiscalização (mão-de-obra, equipamentos, etc);
- b) Histórico das atividades desenvolvidas pela Fiscalizadora durante a implantação do empreendimento incluindo todo o material técnico produzido pela empresa;
- c) Histórico da evolução física-financeira das obras de implantação do empreendimento: previstos x realizados com identificação de fatos relevantes ocorridos durante a execução das obras e ações

adotadas;

- d) Histórico de fatos relevantes extra obras com reflexos no desenvolvimento destas e ações adotadas;
- e) Histórico de mobilizações de mão-de-obra, equipamentos, etc dos CONSTRUTORES para a execução das obras durante a implantação do empreendimento;
- f) Histórico dos trabalhos de controle tecnológico realizados e fiscalizados durante a implantação do empreendimento;
- g) Histórico de ocorrências relativas a impacto ambiental com a identificação dos problemas ocorridos, das ações implementadas e da evolução destas;
- h) Histórico de ocorrências relativas a segurança e medicina do trabalho e das ações adotadas em decorrência das mesmas;
- i) Histórico fotográfico de situações de campo relevantes;
- j) Histórico dos trabalhos de “as built” desenvolvidos durante a implantação do empreendimento e acompanhados e monitorados pela Fiscalizadora;
- k) Histórico de trabalhos de emissões de Termos de Recebimento de Obras, Comissionamentos, etc; Independentemente dos itens acima, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com a área da Fiscalização.

c) Atividades de Análises e Aprovações de Projetos

Esta seção deverá conter a consolidação das informações relacionadas às atividades relacionadas ao Análises de Projetos desenvolvidas durante todo o período de implantação das obras da Intervenção. Deverá ter características de histórico geral contendo quadros de situações relevantes: fatos, evoluções, problemas enfrentados, consequências, ações implementadas, soluções alcançadas e todas e quaisquer situações pertinentes ao assunto.

d) Atividades de Apoio Técnico

Esta seção deverá conter a consolidação das informações relacionadas às atividades relacionadas ao Apoio Técnico desenvolvidas durante todo o período de implantação das obras da Intervenção. Deverá ter características de histórico geral contendo quadros de situações relevantes: fatos, problemas enfrentados, consequências, ações implementadas, soluções alcançadas e todas e quaisquer situações pertinentes ao assunto.

Independentemente dos itens acima registrados, deverão ser relatadas todas e quaisquer ocorrências de relevância que tenham relação com as áreas de atuação da CONTRATADA.

As formatações dos Relatórios / Produtos poderão sofrer alterações única e exclusivamente por solicitação ou por concordância da CONTRATANTE.

8. EQUIPE BÁSICA, ATIVIDADES E INSUMOS

Para execução dos serviços objeto desta Licitação, a CONTRATADA deverá estar adequadamente organizada e capacitada para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas e propostas. Deverá ter condições de alocar pessoal qualificado, em tempo hábil e em todos os níveis exigidos. Além disso, deverá disponibilizar facilidades em termos de equipamentos, veículos, softwares e outras que vierem a ser necessárias e requisitadas, atendendo ao previsto nesta licitação. A CONTRATADA deverá utilizar técnicas modernas e específicas para este tipo de Empreendimento para coordenar, direcionar e controlar os recursos envolvidos no Empreendimento como forma de assegurar os resultados, em termos de suas metas e objetivos.

O modelo gerencial deverá levar em consideração os seguintes aspectos básicos:

- Organização das equipes, levando em especial consideração seu relacionamento com as demais entidades envolvidas na implantação do Empreendimento em questão;
- Identificação das atividades a serem executadas e definição da melhor metodologia a ser

empregada na sua execução;

- Definição da estrutura da documentação relacionada com seus objetivos, procedimentos, instruções específicas e todos os registros necessários ao desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização;
- Definição dos princípios e critérios para assegurar a qualidade em cada atividade.

8.1. ALOCAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

As atividades da equipe técnica devem ser exercidas de forma a cumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, apresentados na Proposta Técnica da CONTRATADA, e com base nas atividades definidas no Termo de Referência do Edital.

8.1.1 Composição das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas

As equipes técnicas e administrativa a serem alocadas para a realização dos trabalhos terão constituições e qualificações dos seus integrantes conforme indicado a seguir:

a) Consultoria

As mobilizações de Consultores por parte da GERENCIADORA/FISCALIZADORA estarão condicionadas a solicitações específicas da CONTRATANTE, em situações em que suas expertises se provem necessárias.

Nestes casos, estes profissionais deverão ser especialistas em suas áreas de atuação e deverão atuar no Apoio Técnico ao CONTRATANTE, em análises e aprovações de alterações de projetos, em revisões e readequações de projetos, em análises de soluções de interferências detectadas no campo, em análises de documentações técnicas diversas e em apoio a toda e qualquer demanda técnica da CONTRATANTE. Poderão analisar, propor alternativas técnicas e aprovar soluções para quaisquer ocorrências de naturezas técnicas que possam surgir no decorrer dos trabalhos de implantação das obras e que necessitem das suas expertises, incluídas aí análises de reivindicações por parte do CONSTRUTOR de situações contratadas ou não. A equipe de consultores será composta por profissionais que darão subsídio à CONTRATANTE em tomadas de decisões quanto a procedimentos e alternativas técnicas. Dentre as áreas de atuação de Consultores que poderão ser acionados pela CONTRATANTE, sem se limitarem às mesmas, destacam-se abaixo as de maiores relevâncias técnicas:

- Geotecnia
- Terraplenagem
- Pavimentação
- Drenagem
- Fundações
- Estruturas (Concreto e Metálica)
- Instalações Elétricas
- Paisagismo
- Engenharia de contratos: situações de pendências contratuais que exijam análises técnicas com possíveis embasamentos jurídicos.

O CONTRATADO poderá ainda ser demandado e deverá estar apto para atendimento a especialidades fora das categorias acima relacionadas, caso circunstâncias específicas assim requeiram.

A CONTRATADA deverá estar apta a garantir serviços de Consultores devidamente qualificados, que deverão ser profissionais com **tempo mínimo de graduação (tmg)** de 15 (quinze) anos, tempo este obrigatoriamente associado a registro no órgão de classe CREA (engenheiros) ou CAU (arquiteto) ou outro equivalente, representativo de suas categorias profissionais. Os currículos destes profissionais deverão comprovar atuação(ões) compatível(is) com as funções para as quais sejam convocados a realizar.

b) Coordenador Geral / Responsável Técnico / Gerente de Contrato - 01 (um) profissional

Engenheiro Civil, com atuação(ões) em gerenciamento e/ou fiscalização de obras de infraestrutura, devendo atender às condições de qualificações técnicas definidas no **ANEXO A-6** deste Termo de Referência. Responderá pelo desenvolvimento e coordenação dos trabalhos de apoio ao gerenciamento e à fiscalização das obras bem como, dos trabalhos das análises de projetos e de apoio técnico, conforme prevê o escopo desta licitação. Não serão admitidas comprovações das experiências requeridas por similaridades ou por aproximações de outras funções.

A mobilização do Coordenador deverá ser submetida previamente à CONTRATANTE para análise e autorização.

c) Equipe Técnica de Nível Superior

A Equipe Técnica de Nível Superior será composta pelos profissionais relacionados em seguida, distribuídos entre os agrupamentos de gerenciamento e de fiscalização das obras:

- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em fiscalização de obras de Infraestrutura viária urbana/rodoviária incluindo terraplanagem, pavimentação e drenagens. Será responsável pela gerência da fiscalização de obras.
- Profissional Sênior - 01 (um) - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em gerenciamento de Infraestrutura viária urbana/rodoviária incluindo terraplanagem, pavimentação e drenagens. Será responsável pela gerência do gerenciamento.
- Profissional Pleno - 01 (um) - Engenheiro Civil. Profissional com atuação(ões) em fiscalização de obras de Infraestrutura viária urbana/rodoviária incluindo terraplanagem, pavimentação e drenagens. Será responsável pela fiscalização de campo das obras afins;

Os profissionais que comporão a Equipe Técnica de Nível Superior deverão atender às condições de qualificações técnicas acima definidas e deverão ter suas mobilizações previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

d) Equipe Técnica de Nível Médio

A Equipe Técnica de Nível Médio será composta pelos seguintes profissionais, distribuídos entre os agrupamentos gerenciamento e de fiscalização de obras:

- Técnico de Meio Ambiente - 01 (um). Conduzirá as ações relacionadas a ações do meio ambiente;
- Técnico de Segurança e Medicina do Trabalho – 02 (dois). Conduzirão as ações relacionadas à medicina e à segurança do trabalho;
- Técnico de Obras – 02 (dois). Integrarão a equipe de fiscalização de campo das obras de infraestrutura. Deverão ter experiência em terraplenagem, pavimentações e drenagem;
- Topógrafo – 02 (dois). Serão responsáveis pela realização dos serviços topográficos necessários para a fiscalização das obras;
- Laboratorista – 01 (um). Será responsável pelos controles tecnológicos e ensaios realizados durante o decorrer das obras;

e) Apoio de Campo

- Auxiliar de Campo – 02 (dois). Integrarão as equipes de topografia;
- Auxiliar de Campo – 01 (um). Integrará a equipe de laboratório;

f) Apoio Administrativo

A Equipe de Apoio Administrativo será composta conforme descrito em seguida, devendo apoiar os trabalhos dos agrupamentos de fiscalização das obras e de apoio técnico:

- Chefe de Escritório – 01 (um);
- Secretária – 01 (uma)

- Motorista – 03 (três)
- Auxiliar de Serviços Gerais – 01 (um).

8.1.2 Distribuição das Equipes

Nas planilhas de referência integrantes dos anexos, são apresentadas as alocações e as distribuições das quantidades de horas previstas para as diversas categorias acima relacionadas.

8.2 INSUMOS

A CONTRATANTE disponibilizará áreas de escritório nas instalações do canteiro da obra para realização dos serviços de gerenciamento, fiscalização, análise de projetos e apoio técnico. Todos os custos inerentes a telefonia, internet, materiais de escritório, cópias, fotos, encadernações, etc., e outros necessários ao desempenho das suas atividades devem ser previstos e computados nos custos administrativos da CONTRATADA.

Equipamentos de Informática

Nos preços dos equipamentos de informática e insumos a serem disponibilizados deverão estar incluídos transformador, teclado, mouse e multimídia.

Deverão estar instalados softwares adequados às atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e que sejam compatíveis com os utilizados pela CONTRATANTE, nas versões mais atualizadas, tais como:

- Windows com Office Profissional;
- Antivírus;
- MS Project;
- AutoCAD (dependendo da função a ser atendida, algumas estações poderão contar apenas com softwares de visualização de arquivos DWG).

Os softwares e programas antivírus deverão estar devidamente licenciados e instalados nos equipamentos necessários, de forma a permitir o desenvolvimento normal dos serviços a que se destinam.

São previstas estações de computador a serem distribuídas na forma que segue:

• Coordenação	1
• Gerenciamento	2
• Fiscalização de Obras	2
• Meio Ambiente/Segurança e Medicina do Trabalho	2
• Topografias	1
• Laboratório	1
• Administrativo-financeiro	1
• Secretária	1
Total	11

A CONTRATADA deverá prover 01 (um) equipamento tipo Impressora e copiadora a laser com capacidade para impressão colorida A3 e A4 para uso geral.

A manutenção dos equipamentos, inclusive reposição de cartuchos/toners e demais materiais de consumo, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Veículos

O veículo deverá ser disponibilizado nas configurações abaixo:

- Sedan com no mínimo 1.000 cc, quatro portas, airbag, freio ABS, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica; trava e vidros elétricos, em perfeito estado de conservação com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
- Pick-up cabine dupla, quatro portas, airbag, freio ABS, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica; trava e vidros elétricos, em perfeito estado de conservação com no máximo 02 (dois) anos de fabricação.
-

Nos preços do veículo devem estar incluídos custos de manutenção, licenciamento, seguros e combustível para uma utilização do veículo até o limite de 2.000 km/mês.

A manutenção do veículo também correrá por conta da CONTRATADA e se tiver mais que 02 (dois) anos de fabricação deverá ser substituído.

Segue abaixo o dimensionamento estimado de utilização de veículos na unidade mês.

Dimensionamento Veículos		
Veículos	Qtde/mês	Total
<i>Sedan</i>	<i>02</i>	<i>12</i>
<i>Pick-up</i>	<i>01</i>	<i>12</i>

Equipamentos e Instrumental de Topografia

Deverá ser disponibilizado, instrumental de topografia com os devidos equipamentos necessários para execução do serviço

Equipamentos e Instrumental de Laboratórios

Os laboratórios da fiscalização deverão equipagens adequadas à realização dos serviços de ensaios e controles tecnológicos.

Demais insumos necessários ao perfeito desempenho das equipes, incluindo EPIs, deverão ser garantidos pela CONTRATADA e deverão estar incluídos nos seus preços.

8.3 LOCAL DE TRABALHO

Para os serviços que serão prestados em Salvador, a empresa responsável pela execução das obras disponibilizará à CONTRATADA, uma área para instalação do seu escritório no canteiro da obra.

8.4 RELAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATADA deverá agir de forma integrada com a CONTRATANTE, obedecendo às relações acordadas na implementação do Empreendimento.

A CONTRATADA deverá manter uma relação participativa, subsidiando de forma proativa na gestão, planejamento e assessoramento técnico do Empreendimento, facilitando e apoiando a CONTRATANTE nas tomadas de decisões técnico-administrativas.

8.5 EXCLUSÕES DE ESCOPO

Salas, sanitários, mobiliário e custos de consumo de energia elétrica e água potável para as equipes de gerenciamento, fiscalização, análises e aprovações de projetos e apoio técnico serão fornecidas pelas CONSTRUTORAS que executarão as obras.

8.6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das Especificações, Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, bem como os

equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza;

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a CONTRATADA dificultar a fiscalização dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como não efetuar o registro no RDO – Relatório Diário de Obra, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pelas CONSTRUTORAS e/ou CONTRATANTE;

São de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à fiscalização da CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços;

A empresa contratada deverá comprovar a propriedade, licença de uso e disponibilidade de softwares adequados e suficientes à execução dos serviços e alimentação do sistema de informações (banco de dados) da CONTRATANTE;

O cronograma efetivo de mobilização: da equipe, de veículos, de instrumental, de acessórios e de instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo dos CONSTRUTORES, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais. O Cronograma das atividades da CONTRATADA deverá acompanhar sempre as alterações de planejamento e programações dos CONSTRUTORES;

A CONTRATADA deverá manter em seu escritório de campo, arquivos em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados pelo CONSTRUTORES. O arquivo deverá estar em local de fácil acesso à CONTRATANTE ou outro órgão de controle;

O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para acompanhar o andamento dos serviços de campo, visando não prejudicar o referido andamento por deficiências de acompanhamentos da CONTRATADA, devendo esta comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tal necessidade;

A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE, as CONSTRUTORAS e a opinião pública em geral.

8.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo CREA/BA.

9. FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos produtos emitidos pela CONTRATADA. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTC Nº 01/2021;

A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

10. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e terão como base os valores constantes na planilha de preços contratual, devendo ser apresentadas à CONTRATANTE para análise e aprovação. Uma vez aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços referente à mesma, contra a qual, será realizado o pagamento. Os pagamentos só serão efetuados após as aprovações dos produtos (Item 8 deste Termo de Referência) pela CONTRATANTE. Os valores mensais estimados estão registrados no cronograma financeiro do empreendimento. O cronograma financeiro da CONTRATADA poderá ser revisado em função de alterações nos cronogramas de projetos e de obras dos CONSTRUTORES e/ou de adequações que o mesmo tenha que absorver para se adequar às condições reais de desenvolvimentos dos projetos e das obras por parte dos CONSTRUTORES.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá prestar os trabalhos de assessoria descritos neste Termo de Referência mediante o fornecimento de pessoal qualificado, em condições de interagir com os níveis gerenciais da estrutura da CONTRATANTE. Para cada tipo de especialista mobilizado, serão indicadas as tarefas e responsabilidades a assumir. Em alguns casos, elas poderão limitar-se à assistência ao pessoal da CONTRATANTE em tarefas específicas. Em outros, envolver a assunção de funções gerenciais sob a coordenação superior da CONTRATANTE.

Em qualquer caso, exigir-se-á sempre que o pessoal alocado tenha condições técnicas ou administrativas, para contribuir criticamente com o gerenciamento, não se restringindo o objeto da contratação ao mero fornecimento de mão-de-obra.

Todos os relatórios e demais documentos referentes aos serviços que se pretende contratar deverão ser redigidos em português, mesmo quando traduzidos de originais elaborados em outro idioma, prevalecendo, para todos os fins, a redação em português como aquela que será considerada como documento original único em sua versão final.

12. PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE por motivo de continuidade dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Respeitadas as prescrições legais e constantes deste Termo de Referência, só poderão participar da licitação, empresas brasileiras de forma isolada. **Não será permitido, portanto, empresas em consórcio.**

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente certame licitatório não limitará a competitividade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em questão. Ele não se caracteriza de alta complexidade, tampouco de grande vulto econômico, ou seja, o objeto a ser executado não traz elementos que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de

concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

14. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

Técnica e Preço/Empreitada sob regime de execução indireta por preços unitários, conforme art. 46, I da lei 14.133/2021.

14.2. MODO DE DISPUTA

Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

14.3. PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- Será atribuída pela Banca a pontuação da Proposta Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios estabelecidos no ANEXO A-6 - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica integrante deste Termo de Referência.

14.4. PROCEDIMENTOS DE PONDERAÇÃO E DE VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis. Isto aplica-se a mão de obra, insumos, encargos, despesas fiscais, etc.
- As LICITANTES serão classificadas em ordem crescente de Preço Total da Proposta
- O agente de Contratação procederá ao cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

A NP atribuída à Proposta de preço fica limitada a 100 (cem) pontos.

As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT- Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

14.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

A nota classificatória final das LICITANTES será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 50% (cinquenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 50% (cinquenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 \times NT + 0,5 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica, atribuída conforme item 14.3;

NP = Nota da Proposta de Preço, atribuída conforme item 14.4.

- As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.
- A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF).
- Ocorrendo empate entre duas ou mais LICITANTES, será declarada vencedora a LICITANTE que

obtiver a maior NOTA TÉCNICA. Permanecendo a igualdade entre as concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, entre as LICITANTES empatadas, em data a ser definida pela Comissão de Licitação.

15. REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (JAN/2024), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

15.2- Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15.3- Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

15.4- Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.5- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

15.6- O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (/2024)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

15.7- Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 15.6, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

15.8 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas técnicas e de preços deverão ser apresentadas em língua portuguesa, no formato A4, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

17. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nos termos do art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra dos serviços que serão prestados para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no item 1, e deverá ser agendada, conforme abaixo:

Telefone: (71) 3202-4420

e-mail: sucop.orcamento@salvador.ba.gov.br

Horário: Das 08:00h às 14:00h.

O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde serão realizados os serviços prestados e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão prestados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

Representante/Órgão Licitador

Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

As declarações referidas no subitem anterior isentam a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte da Contratada, das condições da execução dos serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas a visita técnica.

18. ANEXOS DE REFERÊNCIA

Os anexos abaixo listados representam as referências desta licitação no que concerne quantidades e valores de serviços, índices adotados para encargos sociais, BDI, além de prazo de execução dos trabalhos.

ANEXO A-1 - Planilha Geral de Preços dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia

- ANEXO A-2** - Cronograma Físico dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento , à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia
- ANEXO A-3** - Cronograma Financeiro dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento , à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia
- Anexo A-4** - Composição dos Encargos Sociais;
- Anexo A-5** - Composição do BDI;
- Anexo A-6** - Critérios de Comprovação e Pontuação da Proposta Técnica.

Os anexos: A1, A2, A3, A4 e A5, estão disponíveis em Excel através do Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1GNfR8xKFSbkMPbYBZQRqA_sTO00vL86i?usp=sharing

 Fazer login

CONCORRÊNCIA Nº 9... Fazer download de tudo ✓ ☰ ☰

Nome	Proprietário	Última modifi...
 ANEXO - A1 - PLANILHA GERAL.xlsx	 Proprietário	15 de mai. de 2024
 ANEXO - A2 - CRONOGRAMA FISICO.xlsx	 Proprietário	15 de mai. de 2024
 ANEXO - A3 - CRONOGRAMA FINANCEIRO.xlsx	 Proprietário	15 de mai. de 2024
 ANEXO - A4 - ENCARGOS SOCIAIS.xlsx	 Proprietário	15 de mai. de 2024
 ANEXO - A5 - BDI.xlsx	 Proprietário	15 de mai. de 2024

ANEXO 1 - PLANILHA GERAL DE PREÇOS DO SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO , À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS REFERENTES AS INTERVENÇÕES "C" E "H", INTEGRANTES DO PROJETO DA NOVA TANCREDO NEVES, SALVADOR - BAHIA - NOVA TANCREDO NEVES

DATA BASE DAS TABELAS DE REFERÊNCIA: **DNIT (JANEIRO/24)**

BDI = 44,60%

ITEM	REF.	CÓDIGO	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNC	QUANT	P UNIT C/B	P TOTAL C/B
1			EQUIPE DE CONSULTORIA					304.532,00
1.1	DNIT 10/23	P8060	Apoio Técnico sob solicitação da SUCOP	Engenheiro consultor especial	H	950,00	320,56	304.532,00
2			EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR					1.624.698,24
2.1	DNIT 10/23	P8061	Coordenação	Engenheiro coordenador	H	2.112,00	268,55	567.177,60
2.2	DNIT 10/23	P8066	Fiscalização Obras de Infraestrutura	Engenheiro de projetos pleno	H	5.632,00	187,77	1.057.520,64
3			EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO					998.895,04
3.1	DNIT 10/23	P8143	Meio Ambiente	Técnico ambiental	H	1.760,00	50,54	88.950,40
3.2	DNIT 10/23	P8151	Segurança e Medicina do Trabalho	Técnico de segurança do trabalho	H	3.520,00	74,81	263.331,20
3.3	DNIT 10/23	P8147	Fiscalização Infraestrutura	Técnico de obras	H	3.872,00	55,44	214.663,68
3.4	DNIT 10/23	P8163	Topografia	Topógrafo	H	3.872,00	44,22	171.219,84
3.5	DNIT 10/23	P8028	Auxílio à Topografia	Auxiliar de topografia	H	3.872,00	32,26	124.910,72
3.6	DNIT 10/23	P8098	Laboratório	Laboratorista	H	1.760,00	42,60	74.976,00
3.7	DNIT 10/23	P8027	Auxílio a Laboratório	Auxiliar de laboratório	H	1.760,00	34,57	60.843,20
4			EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE APOIO					518.735,36
4.1	DNIT 10/23	P8038	Chefe de escritório	Chefe de escritório	H	2.112,00	57,09	120.574,08
4.2	DNIT 10/23	P8135	Secretaria	Secretária	H	2.112,00	45,72	96.560,64
4.3	DNIT 10/23	P8113	Condução Veicular	Motorista de veículo leve	H	5.984,00	38,98	233.256,32
4.4	DNIT 10/23	P8025	Serviços Gerais	Auxiliar	H	2.112,00	32,36	68.344,32
5			DESPESAS DIVERSAS					462.554,98
5.1			EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
5.1.1	SUCOP	COMP.2	Microcomputadores/ Impressoras		MÊS	134,00	677,37	90.767,58
5.2			VEÍCULOS					
5.2.1	SUCOP	COMP.1	Veículo tipo leve (hatch, sedan,etc)		MÊS	24,00	4.279,42	102.706,08
5.2.2	SUCOP	COMP.2	Veículo tipo pick-up cabine dupla		MÊS	10,00	16.256,92	162.569,20
5.3			EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA					
5.3.1	DNIT 01/24	B8958	Cesta de Topografia		MÊS	22,00	4.620,66	101.654,52
5.4			IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS					
5.4.1	EMBASA	30.02.07	Cópias A1		UND.	240,00	7,23	1.735,20
5.4.2	EMBASA	30.02.06	Cópias A2		UND.	480,00	5,06	2.428,80
5.4.3	EMBASA	30.02.07	Cópias A3		UND.	240,00	2,89	693,60
TOTAL GERAL								3.909.415,62

ANEXO A-2 - CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO , À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS REFERENTES AS INTERVENÇÕES "C" E "H", INTEGRANTES DO PROJETO DA NOVA TANCREDO NEVES, SALVADOR - BAHIA - NOVA														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS												TOTAL
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	EQUIPE DE CONSULTORIA													
1.1	Apoio Técnico sob solicitação da SUCOP	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
2	EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR													
2.1	Coordenação	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
2.2	Fiscalização Obras de Infraestrutura	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3	EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO													
3.1	Meio Ambiente	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3.2	Segurança e Medicina do Trabalho	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3.3	Fiscalização Infraestrutura	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3.4	Topografia	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3.5	Auxílio à Topografia	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3.6	Laboratório	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
3.7	Auxílio a Laboratório	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
4	EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE APOIO													
4.1	Chefe de Escritório	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
4.2	Secretaria	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
4.3	Condução Veicular	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
4.4	Serviços Gerais	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
5	DESPESAS DIVERSAS													
5.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA													
5.1.1	Microcomputadores/ Impressoras	100,00%												100,00%
5.2	VEÍCULOS													
5.2.1	Veículo tipo leve (hatch, sedan,etc)	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
5.2.2	Veículo tipo pick-up cabine dupla	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
5.3	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA													
5.4.1	Cesta de Topografia	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
5.4	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA													
5.4.1	Cópias A1	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
5.4.2	Cópias A2	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
5.4.3	Cópias A3	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
% TOTAL		12,70%	7,93%	7,93%	7,93%	7,93%	7,93%	7,93%	7,93%	7,94%	7,94%	7,94%	7,94%	100,00%
% ACUMULADO		12,70%	20,63%	28,56%	36,50%	44,43%	52,36%	60,30%	68,23%	76,17%	84,11%	92,06%	100,00%	100,00%

ANEXO A-3 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO , À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS REFERENTES AS INTERVENÇÕES "C" E "H", INTEGRANTES DO PROJETO DA NOVA																	
ITEM	FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÊS												TOTAL		
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
1	EQUIPE DE CONSULTORIA																
1.1	Apoio Técnico sob solicitação da SUCOP	R\$ 320,56	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 32.056,00	R\$ 16.028,00	R\$ 16.028,00	R\$ 16.028,00	R\$ 16.028,00	R\$ 16.028,00	R\$ 304.532,00	
2	EQUIPE TÉCNICA SUPERIOR																
2.1	Coordenação	R\$ 268,55	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 47.264,80	R\$ 567.177,60	
2.2	Fiscalização Obras de Infraestrutura	R\$ 187,77	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 99.142,56	R\$ 33.047,52	R\$ 33.047,52	R\$ 1.057.520,64	
3	EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO																
3.1	Meio Ambiente	R\$ 50,54	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ 8.895,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.950,40	
3.2	Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 74,81	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ 26.333,12	R\$ -	R\$ -	R\$ 263.331,20	
3.3	Fiscalização Infraestrutura	R\$ 55,44	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 19.514,88	R\$ 9.757,44	R\$ 9.757,44	R\$ 214.663,68	
3.4	Topografia	R\$ 44,22	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 15.565,44	R\$ 7.782,72	R\$ 7.782,72	R\$ 171.219,84	
3.5	Auxílio à Topografia	R\$ 32,26	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 11.355,52	R\$ 5.677,76	R\$ 5.677,76	R\$ 124.910,72	
3.6	Laboratório	R\$ 42,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ 7.497,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 74.976,00	
3.7	Auxílio a Laboratório	R\$ 34,57	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ 6.084,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.843,20	
4	EQUIPE ADMINISTRATIVA E DE APOIO																
4.1	Chefe de escritório	R\$ 57,09	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 10.047,84	R\$ 120.574,08	
4.2	Secretaria	R\$ 45,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 8.046,72	R\$ 96.560,64	
4.3	Condução Veicular	R\$ 38,98	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 20.581,44	R\$ 13.720,96	R\$ 13.720,96	R\$ 233.256,32	
4.4	Serviços Gerais	R\$ 32,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 5.695,36	R\$ 68.344,32	
5	DESPESAS DIVERSAS																
5.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA																
5.1.1	Microcomputadores/ Impressora	R\$ 677,37	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 8.128,44	R\$ 4.741,59	R\$ 4.741,59	R\$ 90.767,58	
5.2	VEÍCULOS																
5.2.1	Veículo tipo leve (hatch, sedan,etc)	R\$ 4.279,42	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 8.558,84	R\$ 102.706,08	
5.2.1	Veículo tipo pick-up cabine dupla	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ 16.256,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 162.569,20	
5.3	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA																
5.3.1	Cesta de Topografia	R\$ 4.620,66	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 9.241,32	R\$ 4.620,66	R\$ 4.620,66	R\$ 101.654,52	
5.4	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS																
5.4.1	Cópias A1	R\$ 7,23	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 144,60	R\$ 1.735,20	
5.4.2	Cópias A2	R\$ 5,06	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 202,40	R\$ 2.428,80	
5.4.3	Cópias A3	R\$ 2,89	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 57,80	R\$ 693,60	
TOTAL			R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 360.613,16	R\$ 344.585,16	R\$ 344.585,16	R\$ 344.585,16	R\$ 175.337,21	R\$ 175.337,21	R\$ 3.909.415,62	

ANEXO A-4.1 ITENS DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	
A1	Previdência Social
A2	FGTS
A3	Salário Educação
A4	SESC
A5	SENAC/SEBRAE
A6	INCRA
A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho (INSS)
GRUPO B	
B1	Auxílio Enfermidade
B2	13º Salário
B3	Licença Paternidade (5 dias consecutivos)
B4	Faltas Justificadas
B5	Férias Gozadas (30 dias)
B6	Férias sobre Licença Maternidade
B7	Auxílio Acidente de Trabalho (15 primeiros dias)
B8	Reciclagem Tecnológica
GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado
C2	Aviso Prévio Trabalhado
C3	Férias Indenizadas + 1/3
C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
C5	Indenização Adicional
GRUPO D	
	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)
	Reincidência Grupo (A) sobre aviso prévio trabalhado + reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado.
ENCARGOS COMPLEMENTARES	
	Alimentação
	Transporte
	Ferramentas manuais
	EPI - Equipamento de Proteção Individual
	Exames Médicos ocupacionais
ENCARGOS ADICIONAIS	
	Seguro de Vida
	Assistência Médica e Odontológica

ANEXO A-4.2 - ENCARGOS SOCIAIS CONFORME FUNÇÃO TÉCNICA						
De acordo com DNIT - Tabela 1 - Consolidação dos Custos de Mão de Obra da Engenharia Consultiva - Jan.24						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Und	Enc. Sociais %	Enc. Complem. %	Enc. Adicionais %	Enc. Totais %
P8060	Engenheiro consultor especial	MÊS	79,64%	3,45%	1,43%	84,52%
P8061	Engenheiro coordenador	MÊS	79,64%	4,14%	1,72%	85,50%
P8066	Engenheiro de projetos pleno	MÊS	79,64%	6,03%	2,49%	88,16%
P8143	Técnico ambiental	MÊS	80,74%	28,11%	10,80%	119,65%
P8151	Técnico de segurança do trabalho	MÊS	80,98%	16,51%	6,78%	104,27%
P8147	Técnico de obras	MÊS	80,21%	24,27%	9,59%	114,07%
P8163	Topógrafo	MÊS	80,73%	34,45%	12,80%	127,98%
P8028	Auxiliar de topografia	MÊS	80,73%	56,84%	19,81%	157,38%
P8098	Laboratorista	MÊS	80,45%	36,40%	13,42%	130,27%
P8027	Auxiliar de laboratório	MÊS	80,45%	50,85%	17,90%	149,20%
P8038	Chefe de escritório	MÊS	79,41%	22,03%	9,16%	110,60%
P8135	Secretária	MÊS	79,87%	31,10%	12,12%	123,09%
P8113	Motorista de veículo leve	MÊS	80,30%	41,85%	15,11%	137,26%
P8025	Auxiliar	MÊS	81,37%	56,97%	19,81%	158,15%

ANEXO A-5 - COMPOSIÇÃO DO BDI SOBRE SERVIÇO

De acordo com a Resolução N° 11, 21/08/2020 - DNIT

Tabela 3 - BDI para Engenharia Consultiva - 1° de abril de 2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. Sobre PV (%)	PERC. Sobre CD (%)
1.00	Despesas Indiretas		
A1	Seguro e Garantia	0,10%	0,14%
A2	Riscos e Imprevistos	0,50%	0,72%
A3	Despesas Financeiras	0,78%	1,13%
A4	Administração Central	6,92%	10,00%
Total do Grupo A =		8,30%	11,99%
2.00	Benefício		
B-1	LUCRO	8,30%	12,00%
Total do Grupo B =		8,30%	12,00%
3.00	Impostos		
C-1	PIS	1,65%	2,39%
C-2	COFINS	7,60%	10,99%
C-3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	5,00%	7,23%
Total do Grupo C =		14,25%	20,61%
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		30,84%	44,60%

ANEXO A-6

CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota técnica (NT), limitada a 100 (CEM) pontos, será obtida através da fórmula abaixo que será calculada com base nos critérios definidos em seguida:

$$NT = NT_1 + NT_2 + NT_3 + NT_4 + NT_5$$

Segue-se a definição dos itens componentes da NOTA TÉCNICA:

1. NT₁: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA (nota máxima = 20 pontos)

A Nota Técnica da Experiência Específica da Empresa será a soma da pontuação dos itens **1.1** e **1.2** abaixo discriminados, de acordo com as pontuações obtidas pelos atestados apresentados pela Licitante. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s). O sistema de pontuação é descrito em seguida:

1.1. ASSESSORIA AO GERENCIAMENTO DE OBRAS (nota máxima = 6 pontos)

Serviço a ser comprovado – Gerenciamento de Obras	Pontos por Atestado	Número Máximo de Atestados	Pontuação Máxima
. Gerenciamento de Obra de Construção de Pontes ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Estrutura Metálica (*)	2,0	2	4,0
. Gerenciamento de Obra de Infraestrutura Viária devendo constar serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem (*)	1,0	2	2,0

(*) Item de atestação obrigatória. O LICITANTE que zerar a pontuação em qualquer destes itens será desclassificado.

1.2. ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (pontuação máxima = 14 pontos)

Serviço a ser comprovado – Fiscalização de Obras	Pontos p/ Atestado	Número Máximo de Atestados	Pontuação Máxima
. Fiscalização de Obra de Construção de Pontes ou Viadutos em Concreto Armado e/ou Estrutura Metálica (*)	4,0	2	8,0
. Fiscalização de Obra de Infraestrutura devendo constar serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem (*)	3,0	2	6,0

(*) Item de atestação obrigatória. O LICITANTE que zerar a pontuação em qualquer destes itens será desclassificado.

2. NT₂: CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA LICITANTE (nota máxima = 2 pontos)

A comprovação das certificações da Licitante será avaliada e comprovada mediante análise de certificados emitidos por Entidades Certificadoras acreditadas e dentro de sua data de validade, conforme indicado a seguir:

Certificação (1 certificado por classe)	Pontos Máximos
ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade	1,0
ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental	0,5
ISO 45001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde Operacional	0,5

3. NT₃: CONHECIMENTO DO PROBLEMA (nota máxima = 38 pontos)

Neste item, a Licitante deverá demonstrar que tem pleno domínio das naturezas dos serviços a serem contratados bem como, que está totalmente inteirada sobre o objeto contratual desta licitação, englobando as peculiaridades da empreitada e os serviços de Gerenciamento, de Fiscalização, de Análises de Projetos e de Apoio Técnico que se propõe executar além de conhecer os projetos que norteiam esta concorrência e as obras neles previstas. Deverá também comprovar que conhece o Empreendimento, incluindo a ambientação no qual está inserido.

A nota técnica do Conhecimento do Problema será a soma dos dois itens: **RECONHECIMENTO DO PROBLEMA** e **PONTOS CRÍTICOS**. O Licitante deverá limitar a apresentação deste item a 40 páginas. O Licitante que exceder este número será desclassificado.

3.1. RECONHECIMENTO DO PROBLEMA (pontuação máxima = 27 pontos)

A Licitante deverá demonstrar que tem pleno domínio sobre todos os componentes do escopo desta licitação, aí incluídos o Empreendimento, os Projetos, as Obras, e os serviços de Assessoria ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises de Projetos e ao Apoio Técnico das Obras previstas. Sobre o Gerenciamento e a Fiscalização, o Licitante deve demonstrar sumariamente conhecimentos conceituais genéricos destacando o que se aplica ao escopo desta licitação.

Os diversos aspectos serão pontuados conforme explicitado na tabela que se segue.

Conhecimento a ser demonstrado	Pontos Máximos
. Conhecimento do Empreendimento (no seu todo)	1,0
. Conhecimento dos Projetos	7,0
. Conhecimento de Gerenciamento e do escopo deste na licitação	9,0
. Conhecimento de Fiscalização e do escopo desta na licitação	9,0
. Conhecimento de Apoio Técnico e do escopo deste na licitação	1,0

3.2. PONTOS CRÍTICOS

(pontuação máxima = 11 pontos)

Neste item, a Licitante, em sua expertise, deve antecipar situações que podem trazer criticidade ao desenvolvimento dos seus trabalhos, identificando se oriundas da natureza do empreendimento ou de circunstâncias relacionadas a projetos ou situações passíveis de ocorrer em desenvolvimentos de trabalhos de gerenciamento, de fiscalização, de análise de projetos e de apoio técnico. Por pontos críticos, entenda-se, na visão do proponente, tudo que possa criar situações prejudiciais aos desenvolvimentos dos trabalhos que será responsável por realizar. A pontuação seguirá os critérios definidos em seguida:

Pontos Críticos Identificados	Pontos Máximos
. Relativos à implantação do Empreendimento	0,5
. Relativos a projetos	0,5
. Relativos às obras	3,0
. Relativos aos trabalhos do Gerenciamento	3,0
. Relativos aos trabalhos da Fiscalização	3,0
. Relativos aos trabalhos do Apoio Técnico	1,0

4. NT4: PLANO DE TRABALHO

(nota máxima = 20 pontos)

Neste item a LICITANTE deverá discorrer sobre sua estratégia para a execução dos serviços relativos ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises de Projetos e ao Apoio Técnico das Obras. Isto envolve:

- Identificação e descrição das atividades a serem desenvolvidas, associadas às metodologias a serem empregadas em cada uma delas;
- Plano Logístico que deve ser representado por fluxograma com as atividades arranjadas em sequência lógica identificando as inter-relações entre as mesmas e entre todos os atores participantes da empreitada;
- Cronograma físico das atuações previstas, elaborados mês a mês, com as estimativas de evoluções físicas previstas;
- Organograma Funcional proposto com a identificação das atribuições de cada função;
- Plano de Mobilização da estrutura Operacional (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, sistemas e softwares, etc).

A nota técnica do Plano de Trabalho será a soma dos dois itens: o **PLANO DE ATAQUE E METODOLOGIA** e a **ESTRUTURA FUNCIONAL** e seguirá os critérios definidos em seguida:

Itens de Avaliação		Pontos Máximos	
PLANO DE ATAQUE E METODOLOGIA			17,0
Identificação, Descrição e Metodologia das Atividades		13,0	
> Gerenciamento	6,0		
> Da Fiscalização de Obras	4,5		
> Análise de Projetos	1,5		
> Apoio Técnico	1,0		
Fluxograma e Cronograma Físico		4,0	
> Fluxograma	3,0		
> Cronograma Físico	1,0		
ESTRUTURA FUNCIONAL			3,0
Organograma Funcional e Atribuições de Funções		2,0	
Plano de Mobilização da Infraestrutura Operacional		1,0	
TOTAL			20,0

NOTA:

O Licitante deverá limitar a apresentação deste item a 40 páginas. O Licitante que exceder este número será desclassificado.

5. NT₅: EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

(nota máxima = 20 pontos)

A Licitante deverá indicar a Equipe Técnica Principal de acordo com o estabelecido no item **8.1.1**, alíneas “b” e “c” do Termo de Referência com os respectivos currículos e atestados, conforme definido adiante.

Os currículos somente serão avaliados se apresentados com declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Consultora.

A nota deste item será o resultado da fórmula a seguir:

$$NT_5 = N [\text{Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato}] + N [\text{equipe de Engenheiros}]$$

Todos os profissionais a serem avaliados pelos critérios descritos a seguir deverão atender às qualificações de suas respectivas áreas de atuação, conforme estabelecido no item **8.1.1 Composições das Equipes e Qualificações Técnicas Requeridas** do Termo de Referência.

**5.1. N [Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato
(nota máxima = 10 pontos)]**

O Coordenador / Responsável Técnico / Gerente de Contrato deverá ser Engenheiro Civil com **tempo mínimo de graduação (tmg)** de 15 (quinze) anos, tempo este obrigatoriamente associado a registro no órgão de classe CREA. O currículo do profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação ou responsabilidade técnica ou gerência de contrato em contratos de serviços de engenharia iguais ou similares aos que compõem esta licitação. Este profissional integrará a Equipe Técnica permanente do proponente.

O profissional que não atender as condições acima terá pontuação igual a ZERO. Somente o profissional que preencher os requisitos acima citados, estará habilitado, para efeito desta licitação, a ser pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação, na forma descrita abaixo. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT). Não serão admitidos atestados de comprovações das experiências requeridas por similaridades ou aproximações de outras funções.

Pontuação do Coordenador	Pontos p/ Atestado	Número Máximo de Atestados	Pontuação Máxima
. Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de Gerenciamento e/ou de Fiscalização de Obra de Construção de Pontes ou Viadutos em Concreto Armado (*)	1,7	2	6,0
. Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de Gerenciamento e/ou de Fiscalização de Obra de Construção de Pontes ou Viadutos em Estrutura Metálica. (*)	1,7	2	3,0
. Coordenação ou Responsabilidade Técnica ou Gerência de Contrato em contrato(s) de Gerenciamento e/ou Fiscalização de Obra de Infraestrutura que inclua terraplenagem, pavimentação e drenagem. (*)	1,6	2	1,0

(*) Obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado

NOTA:

- O Licitante que não atender ao atestado obrigatório mínimo será desclassificado.

5.2. N [equipe de Engenheiros]: Curriculum Vitae dos Engenheiros
(nota máxima = 10 pontos)

Os engenheiros deverão atender às condições de **tempo mínimo de graduação (tmg)** associadas a registros obrigatórios no CREA conforme definido abaixo. Deverão ter também, atuações nas áreas discriminadas em seguida e serão pontuados com base na apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT) seguindo o critério de pontuação apresentado na página seguinte. Estes profissionais deverão integrar a equipe permanente da proponente.

Pontuação da Equipe Técnica de Nível Superior					
Área de Atuação	Nível Engº	(≥ tmg) + CREA	Pontos p/ Atestado	Número Máximo de Atestados	Pontuação Máxima
. Engenheiro Civil com experiência em Execução ou Fiscalização de Obra Construção de Pontes ou Viadutos em Concreto Armado (*)	Sênior	10	2,0	2	4,0
. Engenheiro Civil com experiência em Execução ou Fiscalização de Obra Construção de Pontes ou Viadutos em Estrutura Metálica(*)	Sênior	10	2,0	2	4,0
. Engenheiro Civil com experiência em Planejamento e Controle de Obra de Infraestrutura Viária que inclua drenagem, terraplenagem e pavimentação(*)	Sênior	10	1,0	2	2,0

(*) Obrigatória a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado. O Licitante que não atender ao atestado obrigatório mínimo será desclassificado.

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO nº /2024

Processo Administrativo nº 90895/2024

Concorrência nº 90008/2024

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como **CONTRATANTE** a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como **CONTRATADA** a empresa , na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº e empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob nº , doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Concorrência, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 90008/2024, cujo resultado foi homologado em , pelo Superintendente, publicado no DOM nº , pág. , de , conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de , do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 90895/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a execução da obra de Requalificação Urbano-Ambiental da Orla do Subúrbio, Trechos de Periperi, Praia Grande e Escada, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na forma e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ ()**, resultante da multiplicação das quantidades de serviços constante da planilha orçamentária pelos preços unitários, propostos pelo **CONTRATADO**.

5.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços contratados correrão por conta das verbas decorrentes de Recursos do Orçamento Municipal, Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 15.451.0008.123600 - Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO/FATURAMENTO

7.1. As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e terão como base os valores constantes na planilha de preços contratual, devendo ser apresentadas à CONTRATANTE para análise e aprovação. Uma vez aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviços referente à mesma, contra a qual, será realizado o pagamento. Os pagamentos só serão efetuados após as aprovações dos produtos pela CONTRATANTE.

7.2. Os valores mensais estimados estão registrados no cronograma financeiro do empreendimento. O cronograma financeiro da CONTRATADA poderá ser revisado em função de alterações nos cronogramas de projetos e de obras dos CONSTRUTORES e/ou de adequações que o mesmo tenha que absorver para se adequar às condições reais de desenvolvimentos dos projetos e das obras por parte dos CONSTRUTORES

7.3. Os serviços serão autorizados e atestados pela CONTRATANTE, com base na utilização da mão de obra, dos recursos efetivamente alocados e dos preços unitários propostos, até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, apurado conforme estabelecido na cláusula sétima.

8.2. Os documentos de cobrança enviados à CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser encaminhados conjuntamente com os comprovantes de quitação com o INSS, o FGTS e a Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, bem como a comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013) sob pena do não pagamento.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança no protocolo da CONTRATANTE, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA.

8.3.1. O pagamento será efetuado, exclusivamente, junto ao banco Bradesco, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.4. As notas fiscais/faturas só poderão ser apresentadas à CONTRATANTE, uma vez atestadas pela fiscalização/gestão.

8.5. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas medições e/ou documentos de cobrança emitidos, a CONTRATANTE notificará, por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções e o prazo será reiniciado após as devidas correções, Os documentos corrigidos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

8.6. Do valor das faturas a serem pagas, serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes.

8.7. No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, a CONTRATANTE atualizará os valores devidos mediante a utilização de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, 0,50% (meio por cento) ao mês, “pro rata die”, desde a data prevista para o pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (JAN/2024), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.
- 9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 9.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 9.4. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 9.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 9.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento (/2024)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

- 9.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 9.6, obedecendo-se os seguintes critérios:
- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 9.11. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 10.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 10.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

10.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1. Da Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço/O.S

11.2. Da Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S

11.3. A Ordem de Serviço cobrirá apenas o ano fiscal e orçamento do exercício vigente.

11.4. O prazo previsto no subitem 11.1 só poderá ser suspenso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e devidamente comprovado. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE, por escrito. Aceitando a CONTRATANTE as razões apresentadas esta, a seu critério, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurarem os motivos relevantes, invocados e aceitos, atribuindo-se ao Contrato, a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

11.4.1. Nestes casos, as partes repactuarão novos prazos para prosseguimento do Contrato.

11.5. Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

11.6. A vigência do Contrato terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Da Cessão:

13.1.1. Fica, de forma expressa, proibida a cessão parcial do Contrato e de seus créditos, sem que para isso a CONTRATANTE dê, expressamente, sua anuência.

13.1.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

13.1.3. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.2. Da transferência:

13.2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

13.3. Da Subcontratação

13.3.1. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto contratado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

13.3.2. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

13.3.3. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o CONTRATADO diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.

13.3.4. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o CONTRATADO.

13.4 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

13.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.6 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) à respeito do subcontratado;

13.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.9. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

13.10. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

13.11. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

13.12. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços ajustados dentro do melhor padrão de qualidade técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos.

14.2. Atender às observações e reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE concernentes à execução dos serviços.

14.3. Observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas, limpeza, conservação e higiene das dependências e instalações.

14.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados sejam realizados com diligência e interesse.

14.6. Assumir todos os ônus, encargos, perdas e danos, em razão da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

14.7. Corrigir, por sua conta exclusiva, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos, serviços executados que apresentarem, após sua entrega, omissões, constatadas pela CONTRATANTE.

14.8. Não ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

14.9. Assumir as despesas de Contrato, seguros legais, leis sociais e outros emolumentos incidentes sobre os serviços e pessoal.

14.10. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais, inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao funcionamento como empresa, inclusive a obtenção das autorizações relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados e ao exercício de suas atividades nas jurisdições em que se desenvolverem.

14.11. Garantir, indenizar e proteger a CONTRATANTE contra quaisquer responsabilidades, inclusive indenizações e despesas, sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionadas com qualquer infração praticada.

14.12. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com prepostos e empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental incluídas, as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.

14.12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar o desligamento imediato de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA que, a seu juízo, tenha se revelado desidioso, inapto, inconveniente ou inabilitado, ou que não mantenha conduta apropriada com companheiros, pessoal e usuários da CONTRATANTE.

14.3. Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado seu, cuja presença seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.4. Assumir desde já e expressamente a responsabilidade por quaisquer ônus de danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, vier a causar à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, por si, seus prepostos, por defeitos, erros, falhas, omissões ou outras irregularidades, na execução do objeto contratado, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal.

14.5. Apresentar à CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA ou Registro Responsabilidade Técnica – RRT no CAU da região onde os serviços serão realizados

14.6. Indicar e submeter à apreciação da CONTRATANTE, no caso de comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da capacitação técnica do(s) substituto(s), que deverá(ão) possuir capacitação técnica igual ou superior à dos substituídos. Aceitar o pedido de substituição de membro(s) da equipe técnica, caso a CONTRATANTE decida motivadamente por isso.

14.7. Elaboração de produtos/relatórios conforme discriminado no Termo de Referência.

14.8. Deverá prover a área destinada ao escritório no canteiro de obras, de equipamentos de informática, material de consumo e facilidades necessárias, bem como alocar o pessoal, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- c) Notificar a CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- w) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- x) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.
- y) Colocar a disposição, sem ônus para a CONTRATADA, área para instalação do seu escritório no canteiro da obra, com salas, sanitários, mobiliário, custos com consumo de energia elétrica e água potável.
- z) Aprovação de produtos/relatórios conforme discriminado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 16.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 16.5. A Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

- 17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;
- 17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;
- 17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto à Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.
- 17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL contratado, com validade durante a execução do contrato e mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo optar no art. 96, da Lei 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 18.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 18.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
- 18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;
- 18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.6. No caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21
- 18.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.8. A garantia será considerada extinta:
- 18.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.8.2. Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;
- 18.8.3. O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 18.9. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 18.9.1. Caso fortuito ou força maior;
- 18.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 18.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 18.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 18.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Lei 14.133/2021
- 18.10. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 90895/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. O objeto do contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90008/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

24.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

24.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 24.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

22.2 - Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

22.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

22.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

21.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

22.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pelo CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

27.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90008/2024, e o Procedimento Administrativo nº 90895/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

28.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, de de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUCOP/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX/Contratada

ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital da Concorrência nº 90008/2024, promovido pela SUCOP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na Concorrência nº 90008/2024, e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,
ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024-Processo nº 90895/2024	
Data de abertura:	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos a V.Sª, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para prestação dos Serviços de Apoio ao Gerenciamento, à Fiscalização, às Análises e ao Apoio Técnico das obras referentes as intervenções "C" e "H", integrantes do projeto da Nova Tancredo Neves, Salvador – Bahia, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços., de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ (), conforme Planilha Geral de Preços dos Serviços, anexa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. **(não inferior a 90 dias)**

Declaramos que:

- a) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços unitários propostos, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- b) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- c) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- e) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90008/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e
- j) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.